

Lei nº 693/67

Geraldo Nogueira da Silva, Prefeito Municipal de Caraquarabubudo.
 Faço saber que a Câmara Municipal
 aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Para o Exercício de 1967, não será aplicado o disposto a que se refere o § 3º do Artigo 27, da Lei 676/66 (Código Tributário Municipal), Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraquarabubudo, 28 de junho de 1967

Geraldo Nogueira da Silva
 GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada no. Secretaria da Prefeitura da Es.ância Legislativa de Caraquarabubudo, em 28 de junho 1967

Van Ferreira Fonseca
 VAN FERREIRA FONSECA
 Secretário

Cópia do Original
 nº: ~~693/67~~

Lei nº 694/67

Geraldo Nogueira da Silva, Prefeito Municipal de Caraquarabubudo.
 Faço saber que a Câmara Municipal